

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 794, de 12 de junho de 1996..

Cria um Quadro Especial com 15(quinze) CAR
GOS EM COMISSÃO e 01(uma) FUNÇÃO GRATIFICA
DA junto ao Quadro de Funções do Município
Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Quadro
Especial de CARGOS EM COMISSÃO e FUNÇÃO GRATIFICADA, constante de 15(quinze) CARGOS
EM COMISSÃO de Agentes Comunitários de Saúde - CCES; 01(um) FGES1 de ASSISTENTE TÉCNI
CO DE SAÚDE, como segue:

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O	PADRÃO	VALOR
15	Agente Comunitário de Saúde	CCES	156,82
1	Assistente Técnico de Saúde	FGES1	301,90

Art.2º - Os cargos criados por esta Lei ficam lotados na Se
cretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - O Assistente Técnico de Saúde deve ser um
enfermeiro.

Art.3º - Compete ao Agente Comunitário de Saúde mobilizar as
Comunidades para identificação dos fatores sócio-econômicos e sanitários que determi
nam o processo saúde/doença e, através de ações educativas, possibilitar que assumam,
de forma coletiva, mudanças relacionadas as suas condições de vida.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art.4º - Compete ao Assistente Técnico de Saúde a capacitação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistemática de todas as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contribuindo na reorganização dos serviços de saúde do município.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas por dotação orçamentária da Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente.

Art.6º - Os cargos criados pela presente Lei, ficam vinculados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, do Ministério da Saúde, respeitando suas Normas e Diretrizes e Portaria 692 de 25/03/94, ficando extintos com o cancelamento do PACS ou seu sucedâneo.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos doze (12) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,
Preeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12.06.96

J344